

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal de Nova Timboteua vem prestar esclarecimentos acerca da medida cautelar proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), relacionada ao Contrato nº 2025011401-CMNT.

Destacamos que não procede a afirmação de “ausência de formalização” da continuidade do contrato, pois este foi prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes, em conformidade com a legislação.

O referido Termo Aditivo foi regularmente publicado no Diário Oficial do Estado nº36.489, de 07 de janeiro de 2026, garantindo a devida publicidade e eficácia do ato administrativo, em observância à legalidade e transparência, não havendo motivo para se falar em “contrato verbal”, uma vez que a relação contratual se encontra formalizada por instrumento jurídico válido e eficaz.

O apontamento realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios refere-se, especificamente, à ausência de inserção do Termo Aditivo no Mural de Licitações do TCM/PA, falha meramente formal que não afeta a validade do contrato, tampouco sua regularidade. **As informações sobre o contrato já estão disponíveis no Mural de Licitações e no site desta Casa Legislativa.**

Informamos, ainda, que não há qualquer indício de prejuízo ao erário, desvio de finalidade ou irregularidade material na execução do contrato, pois se trata de serviço contínuo regularmente prestado.

Diante disso, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos

Nova Timboteua, 09 de abril de 2026.

Raimundo Ferreira de Jesus
Presidente